



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2023.0417.001/2023

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Inscrição de servidor no Seminário Especial Norte – Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição), a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 14.133/2021 = a Nova Lei de Licitações – já está em vigor e a partir de abril de 2023 passa a reger todo o universo das contratações públicas, substituindo a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), sendo de aplicação obrigatória para todos os agentes públicos e privados que atuam com licitações e contratos.

2.2. A Lei 14.133/2021 trouxe diversas inovações, admite certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação e traz novos institutos, incluindo inovações, ferramentas, novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos e disposições outras, há muito tempo reclamadas no ambiente licitatório, representando, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações e contratações públicas.

2.3. É um novo marco legal, com impactantes mudanças no regime das licitações e contratos celebrados no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que impõe o conhecimento de suas regras para uma atuação eficiente e segura.

2.4. O Seminário Norte/Nordeste de Licitações e Contratos reunirá três grandes nomes na área de licitações e contratos, para abordar todos os principais temas da NLLCA, preparando os agentes envolvidos para essa impactante relevante mudança legislativa.

2.5. Nesse intuito, visando adequar-se ao disposto na Nova Lei, a Prefeitura de Dom Pedro deve, na medida do possível, promover meios de capacitação dos seus servidores.

2.6. O curso aberto no presente momento e que atende aos anseios da equipe de licitação deste Município é o curso a ser realizado.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Seminário Especial Norte – Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição)	Inscrição	01

3.1. Servidor que participará do curso:

Nome: *Georgiana Trovão Moreira Lima*

CPF: 644.888.963-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

E-mail: geolimtrovao@gmail.com

Informações relevantes sobre o curso:

EVENTO: Seminário Especial Norte – Nordeste Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição).

DATA DA REALIZAÇÃO: 26, 27 e 28 de abril de 2023.

LOCAL: Av. Avicenia, 1 - Calhau, São Luís - MA, 65071-370, Blue Tree Towers, São Luís/MA.

PROFESSORES: Renato Fenili, André Maia e Rony Charles (currículo conforme folder em anexo).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Conforme folder em anexo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Valor total da contratação: R\$ 2.793,00 (dois mil e setecentos e noventa e três reais).

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

7. FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência deverá ser solicitado do setor de contabilidade.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma antecipada, mediante ordem bancária, anterior a data prevista para realização do curso, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.1.1. O pagamento de forma antecipada se justifica pela necessidade de garantir as vagas para os servidores da Prefeitura de Dom Pedro, fator indispensável para a presente contratação e praxe de mercado.

8.1.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

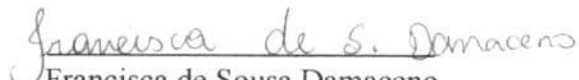
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



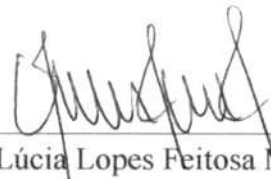
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dom Pedro/MA, 19 de abril de 2023.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessor Administrativo

Autorizo o Termo de Referência


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças